



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 1.640, DE 08 DE AGOSTO DE 1986.

Regulamenta a abertura e fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços do Distrito de Taurumã, e dá outras providências.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o inciso XIV, do artigo 3º, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31.12.1969 (Lei Orgânica dos Municípios), combinado com o artigo 5º de Lei Municipal nº 1.700, de 15.09.1972,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A abertura e fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços do Distrito de Taurumã, obedecerão os seguintes horários, observados os preceitos da legislação federal que regula o contrato de duração e as condições de trabalho:

I - abertura e fechamento: entre 8,00 e 19,00 horas, de segunda à sábado. *20 hs.*

§ - único - Nos domingos e nos feriados nacionais, estaduais e municipais, os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, permanecerão fechados.

Artigo 2º - Os estabelecimentos comerciais com atividade exclusiva de bar, lanchonete e restaurante, poderão funcionar todos os dias, inclusive nos domingos e feriados, sem limitação de horário.

Artigo 3º - Os estabelecimentos comerciais que tiverem atividades exclusivas de gêneros alimentícios perecíveis, poderão funcionar nos domingos e feriados, das 8,00 às 12,00 horas.

Artigo 4º - Os estabelecimentos farmacêuticos funcionarão em regime de plantões, inclusive nos domingos e feriados até às 22 horas.



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

.....Decreto nº 1.640/86.....02.....

- § 1º - Os plantões iniciar-se-ão às 19,00 horas de segunda-feira e encerrar-se-ão às 22,00 horas do domingo.
- § 2º - Fica fixada a seguinte escala de plantões:

a) JOÃO JAIME RIBEIRO PALMA

Avenida Ataliba Leonel nº 511

de 11.08.86 a 17.08.86; de 25.08.86 a 31.08.86;
de 08.09.86 a 14.09.86; de 22.09.86 a 28.09.86;
de 09.10.86 a 12.10.86; de 20.10.86 a 26.10.86;
de 03.11.86 a 09.11.86; de 17.11.86 a 23.11.86;
de 01.12.86 a 07.12.86; de 15.12.86 a 21.12.86;
de 29.12.86 a 04.01.87.

b) JOSÉ ELISEO NETO

Rua Belizária nº 491

de 18.08.86 a 24.08.86; de 01.09.86 a 07.09.86;
de 15.09.86 a 21.09.86; de 29.09.86 a 05.10.86;
de 13.10.86 a 19.10.86; de 27.10.86 a 02.11.86;
de 10.11.86 a 16.11.86; de 24.11.86 a 30.11.86;
de 08.12.86 a 14.12.86; de 22.12.86 a 28.12.86;
de 05.01.87 a 11.01.87.

- § 3º - O cumprimento do horário fixado no § 1º e da escala prevista no § 2º, são obrigatórios e o infrator será aptuado com multa de uma a cinco Unidades Fiscais vigentes na época de atuação.

Artigo 5º -- Os bares, padarias, açougues, quitandas, poderão iniciar suas atividades à partir das 6,00 horas, todos os dias, inclusive aos domingos e feriados.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de agosto de 1986.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Assis

CABINETE DO PREFEITO

.....Fls.03.....

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal

EUCLIDES NÓBILE
Diretor do Gabinete

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 08 de agosto de 1986.

AMILTON NEIRELLES DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Administração